



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao Contrato nº 061/2020, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e, do outro, a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO – FUNDAC**, para a prestação de serviços de execução indireta nas áreas de televisão, rádio, jornal, agência de notícias e relações públicas inerentes à Secretaria de Comunicação Social e a outros órgãos do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, tendo em vista a manifestação do Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO, documento nº 00100.059752/2020-19, a autorização da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.063586/2020-47, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.006897/2020-81, resolvem apostilar o Contrato nº 061/2020, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão de erro material no Contrato nº 061/2020, fica alterada a redação do Parágrafo Quinto da Cláusula Segunda – das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, que passará a constar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

(...)

PARÁGRAFO QUINTO – Reservar no mínimo 2% (dois por cento) das vagas previstas neste contrato para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, atendida a qualificação profissional necessária, conforme Ato da Comissão Diretora nº 4 de 2016, regulamentado pelo Ato da Diretoria-Geral nº 22 de 2016 (Anexo XVIII do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão de erro material no Contrato nº 061/2020, fica alterada a descrição da porcentagem da tabela de GRAU 6 do Parágrafo Nono da Cláusula Décima Segunda – das Penalidades, que passará a constar da seguinte forma:



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

(...)

PARÁGRAFO NONO – (...).

GRAU 6	
Até 6,4% (seis inteiros e quatro décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
23	Deixar de efetuar o pagamento de salários, auxílio transporte, auxílio alimentação e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência e por dia.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:**Diretor da SADCON****Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2020\MINUTAS\TERMO DE APOSTILAMENTO\FUNDAC CT 0612020 alter. 006897 2020 (LP).docx